

# Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012  
Decreto nº 1902/2012

[www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: [diariooficial@pmcm.pr.gov.br](mailto:diariooficial@pmcm.pr.gov.br)

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº3477 ANO 14  
CRUZ MACHADO (PR), 15 de Julho de 2026



## ÍNDICE

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                 |    |
|-----------------|----|
| Leis.....       | 01 |
| Decretos.....   | 06 |
| Portarias.....  |    |
| Licitações..... | 08 |
| Extratos.....   |    |
| Relatórios..... |    |

|                                |    |
|--------------------------------|----|
| Diversos.....                  | 09 |
| ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES |    |
| Resoluções.....                |    |
| Portarias.....                 |    |
| Diversos.....                  |    |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO      |    |
| Leis.....                      |    |

|                        |  |
|------------------------|--|
| Decretos.....          |  |
| Portarias.....         |  |
| Licitações.....        |  |
| Extratos.....          |  |
| Relatórios.....        |  |
| Diversos.....          |  |
| PUBLICAÇÕES DE CARÁTER |  |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 - Centro - Cruz Machado, PR  
84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 - [www.pmc.m.pr.gov.br](http://www.pmc.m.pr.gov.br)

LEI Nº: 1.933/2.026

DATA: 15 de julho de 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cruz Machado - Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.998/2.026 de autoria do Poder Executivo Municipal e, eu **CARLOS NOWAK**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conforme art. 63 e item III do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Cruz Machado, com a finalidade de assegurar o direito à alfabetização de todas as crianças, mediante ações estruturadas e articuladas em regime de colaboração entre a União, o Estado do Paraná e o Município.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se:

- I - Na Constituição Federal;
- II - Na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);
- III - Na Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- IV - No Referencial Curricular do Paraná;
- V - Na Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que institui o Programa Educa Juntos;
- VI - Na Resolução SEED nº 5.158, de 7 de agosto de 2023, que institui a Estratégia Alfabetiza Juntos;
- VII - na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
- VIII - no Plano Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)**

## **CAPÍTULO II DOS CONCEITOS**

Art. 2º Para fins desta Lei considera-se:

- I – Alfabetização: processo de apropriação do Sistema de Escrita Alfabética e desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita;
- II – Letramento: participação nas práticas sociais de leitura e escrita;
- III – Numeramento: desenvolvimento das capacidades matemáticas e do raciocínio lógico;
- IV – Recomposição das aprendizagens: conjunto de ações voltadas à superação das defasagens educacionais.

## **CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS**

Art. 3º Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Regime de colaboração entre União, Estado e Município;
- II – Garantia do direito à alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
- III – Equidade educacional;
- IV – Valorização da avaliação formativa;
- V – Formação continuada dos profissionais da educação;
- VI – Utilização de evidências e indicadores educacionais para tomada de decisão;
- VII – Garantia de condições pedagógicas adequadas.

## **CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS**

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Elevar a qualidade da alfabetização;
- II – Assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano;
- III – Contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;
- IV – Fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;
- V – Promover tecnologias educacionais;
- VI – Reconhecer e disseminar práticas exitosas;
- VII – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- VIII – Promover ações permanentes de recomposição das aprendizagens.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)

## **CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES**

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;
- II – Fortalecimento da leitura, escrita, oralidade, compreensão leitora e produção textual;
- III – Assistência pedagógica às equipes escolares;
- IV – Fortalecimento da gestão pedagógica;
- V – Monitoramento sistemático das aprendizagens;
- VI – Implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;
- VII – Desenvolvimento da linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;
- VIII – Participação das famílias;
- IX – Apoio técnico-pedagógico permanente às escolas.

## **CAPÍTULO VI DOS EIXOS ESTRUTURANTES**

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização desenvolver-se-á por meio dos seguintes eixos:

- I – Governança e Gestão;
- II – Formação Continuada;
- III – Avaliação e Monitoramento;
- IV – Práticas Pedagógicas;
- V – Participação da Família e da Comunidade.

Parágrafo único. Os programas, ações e projetos decorrentes desta Lei deverão observar esses eixos estruturantes.

## **CAPÍTULO VII DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 7º São beneficiários da Política Municipal de Alfabetização:

- I – Crianças matriculadas na Pré-Escola;
- II – Estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO**Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)

## CAPÍTULO VIII DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada mediante a otimização dos recursos humanos e materiais já existentes no âmbito da rede municipal de ensino, com foco nas seguintes diretrizes pedagógicas:

- I. alinhamento e orientação curricular;
- II. readequação das rotinas de planejamento e estudo (hora-atividade) para o aperfeiçoamento e formação contínua dos docentes;
- III. aproveitamento otimizado dos materiais didáticos e acervos literários já disponibilizados às unidades escolares;
- IV. aplicação de avaliações diagnósticas com os instrumentos pedagógicos vigentes;
- V. monitoramento contínuo das aprendizagens;
- VI. adoção de estratégias pedagógicas de recomposição;
- VII. intervenções pedagógicas direcionadas.

§1º. A implementação das ações previstas neste artigo possui caráter de regulamentação e reorganização pedagógica, devendo ser executada dentro da capacidade operacional e das dotações orçamentárias vigentes da Secretaria Municipal de Educação, não acarretando a criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

§2º. Para potencializar os resultados da Política Municipal de Alfabetização, a Secretaria Municipal de Educação incentivará e buscará a articulação intersetorial com outras Secretarias Municipais e órgãos públicos, tais como os de saúde e assistência social, no desenvolvimento de programas e ações complementares.

§3º. A participação da família e da comunidade, conforme previsto no Art. 6º, V, será promovida por meio da criação de canais de diálogo, como fóruns participativos, consultas públicas e conselhos consultivos, com o objetivo de envolver a sociedade civil nas decisões e acompanhamento da Política.

## CAPÍTULO IX DO MONITORAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer indicadores de sucesso claros e transparentes para a Política Municipal de Alfabetização, e divulgar periodicamente, em canais oficiais, os dados e resultados alcançados, garantindo a prestação de contas à sociedade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZ MACHADO****Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado, PR  
84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09  
0800 642 3326 – [www.pmcm.pr.gov.br](http://www.pmcm.pr.gov.br)**

Art. 10. O Poder Executivo poderá instituir Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização para acompanhar, monitorar e avaliar a execução desta Lei, observada a regulamentação própria.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização, bem como seus programas e ações, será submetida a avaliação periódica a cada 4 (quatro) anos, no mínimo, visando à sua revisão e atualização com base em novas evidências científicas, tecnologias educacionais e nas necessidades da comunidade escolar, garantindo sua pertinência e eficácia continuadas.

## **CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por Decreto sempre que necessário à sua execução.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado em 15 de julho de 2026.

**CARLOS  
NOWAK:01  
613079907**

Assinado de forma  
digital por CARLOS  
NOWAK:01613079907  
Dados: 2026.07.15  
08:49:12 -03'00'

**CARLOS NOWAK  
Prefeito Municipal**

**DECRETOS****MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO**  
**Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 7012/2026****SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA  
MODALIDADE DISPENSA.**

**CARLOS NOWAK**, Prefeito de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** os princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o princípio da autotutela confere à Administração Pública o poder de controlar seus próprios atos, permitindo a anulação quando ilegais e a revogação quando inconvenientes ou inoportunos;

**CONSIDERANDO** que o procedimento licitatório, assim como os demais atos administrativos, pode ser objeto de anulação e de revogação, cuja competência, recai sobre autoridade superior que o autorizou;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e autoriza a autoridade superior a proceder a revogação da licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**CONSIDERANDO** a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que assegura a Administração Pública a prerrogativa de revogar seus atos por razões de conveniência ou oportunidade, desde que respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada a apreciação judicial;

**CONSIDERANDO** a decisão administrativa, que recomendou a revogação da Dispensa nº 15/2026, Processo nº 70/2026;

**CONSIDERANDO** a importância de adotar a solução mais adequada à preservação do interesse público e à promoção da eficiência administrativa;

Art. 1º. Fica **REVOGADA** a Dispensa nº 15/2026, Processo nº 70/2026, por razões de interesse público devidamente comprovado nos autos.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO  
**Gabinete do Prefeito**

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 15 de julho de 2026.

**CARLOS NOWAK**  
**Prefeito de Cruz Machado**



**LICITAÇÕES**

DEPARTAMENTO DE  
**COMPRAS  
&  
LICITAÇÕES**

**Avenida Vitória, 251**  
**Centro – Cruz Machado, PR**  
**84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09**  
**0800 642 3326 – [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br)**

**II DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO****PROCESSO 22/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026**

Após análise realizada, esta Pregoeira decide conhecer a impugnação interposta pela empresa AFRAS SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, e quanto ao mérito JULGA IMPROCEDENTE, mantendo as condições do edital em toda sua totalidade. Dê ciência a impugnante e aos demais interessados, após divulgue – se esta decisão junto ao site [www.pmcn.pr.gov.br](http://www.pmcn.pr.gov.br), bem como se procedam às demais formalidades de publicidade.

Cruz Machado, 15 de julho de 2026.

---

Vera Maria Benzak Krawczyk  
**Pregoeira**



## DIVERSOS

15/07/2026 09:34

## Relatório de Diárias

Pág. 1

| SERVIDOR                  | MATRÍC | SAÍDA      | RETORNO    | DIAS | CUSTO  | VL.UNIT | TOTAL  | DESTINO          | MEIO TRANSP.         | MOTIVO                                  |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|--------|---------|--------|------------------|----------------------|-----------------------------------------|
| Wilson Angelo Brolini     | 396    | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 3    | 135.00 | 135.00  | 135.00 | União da Vitória | Spin BBF-6106        | Viagem a serviço da municipalidade      |
| Wilson Angelo Brolini     | 396    | 07/07/2026 | 07/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Etios FNK-1J43       | Viagem a serviço da municipalidade      |
| Gilmar Muncinelli         | 588    | 02/07/2026 | 02/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Etios FNK-1J43       | Serviços da Secretaria de Administração |
| Gilmar Muncinelli         | 588    | 07/07/2026 | 07/07/2026 | 1    | 90.00  | 89.99   | 90.00  | Ponta Grossa     | FIESTA AZB-3130      | Serviços da Secretaria de Administração |
| Danilo Neuenfeld          | 2409   | 14/07/2026 | 17/07/2026 | 4    | 360.00 | 90.00   | 360.00 | Foz do Iguaçu    | Duster SFO-5A90      | Capacitação                             |
| Gilmar Muncinelli         | 588    | 06/07/2026 | 06/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | FIESTA AZB-3130      | Serviços da Secretaria de Administração |
| Gilmar Muncinelli         | 588    | 08/07/2026 | 10/07/2026 | 3    | 135.00 | 135.00  | 135.00 | União da Vitória | FIESTA AZB-3130      | Serviços da Secretaria de Administração |
| Geovani Rodrigues         | 3016   | 12/07/2026 | 12/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Catanduvas       | Kwid FNY-4C27        | Serviços da Secretaria de Administração |
| Geovani Rodrigues         | 3016   | 07/07/2026 | 09/07/2026 | 3    | 135.00 | 135.00  | 135.00 | União da Vitória | Kwid FNY-4C27        | Serviços da Secretaria de Administração |
| Cristiano Jungles de Cama | 2744   | 01/07/2026 | 03/07/2026 | 3    | 135.00 | 135.00  | 135.00 | União da Vitória | Ônibus AYM-9324      | Transporte de Alunos - Universitarios   |
| Cristiano Jungles de Cama | 2744   | 06/07/2026 | 10/06/2026 | 5    | 225.00 | 225.00  | 225.00 | União da Vitória | Ônibus AYM-9324      | Transporte de Alunos - Universitarios   |
| Cristiano Jungles de Cama | 2744   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Oroch RHP-1173       | Viagem a serviço da municipalidade      |
| Silvio Hunik              | 2135   | 14/07/2026 | 14/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Irati            | Van BCM-1422         | Transporte de Pacientes                 |
| Lucas Pasa Dziurkowski    | 2044   | 13/07/2026 | 14/07/2026 | 1    | 350.00 | 350.00  | 350.00 | Guarapuava       | L200 BCO-4675        | Transporte de Pacientes                 |
| Sandro Antonio Gadamski   | 2559   | 14/07/2026 | 14/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | SPIN SEZ9G94         | Transporte de Pacientes                 |
| Joelmir Marcelo de Siquei | 1447   | 14/07/2026 | 14/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Micro AZR-8099       | Transporte de Pacientes                 |
| Tiago Krul                | 2020   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Curitiba         | SPRINTER SEN0G35     | Transporte de Pacientes                 |
| Jose Maria Ribeiro        | 1446   | 14/07/2026 | 14/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | GOL BEW-9A48         | Transporte de Pacientes                 |
| Ronei da Silva Nadolny    | 635    | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Campo Largo      | HB20 SEW0C68         | Transporte de Pacientes                 |
| Marcos Sidoli             | 2043   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Curitiba         | Van BCM-1422         | Transporte de Pacientes                 |
| Silvio Hunik              | 2135   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Curitiba         | SPIN SEZ9G94         | Transporte de Pacientes                 |
| Mauricio da Silva Santos  | 1448   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | MICRO SFK-5C18       | Transporte de Pacientes                 |
| Sandro Antonio Gadamski   | 2559   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Amb S-10 SED9A64     | Transporte de Pacientes                 |
| Joelmir Marcelo de Siquei | 1447   | 13/07/2026 | 13/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Micro AZR-8099       | Transporte de Pacientes                 |
| Claudir Vonei Filipiak    | 581    | 12/07/2026 | 12/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Campo Largo      | HB20 SEW0C68         | Transporte de Pacientes                 |
| Marcio Klocko             | 1993   | 11/07/2026 | 11/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | GOL BEW-9A72         | Transporte de Pacientes                 |
| Claudemir Milczuk         | 3146   | 12/07/2026 | 12/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Curitiba         | Amb Sprinter SED4H23 | Transporte de Pacientes                 |

15/07/2026 09:34

## Relatório de Diárias

Pág. 2

| SERVIDOR                  | MATRÍC | SAÍDA      | RETORNO    | DIAS | CUSTO  | VL.UNIT | TOTAL  | DESTINO          | MEIO TRANSP.        | MOTIVO                  |
|---------------------------|--------|------------|------------|------|--------|---------|--------|------------------|---------------------|-------------------------|
| Marcos Sidoli             | 2043   | 11/07/2026 | 11/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Ambulância BAG-8617 | Transporte de Pacientes |
| Silvio Hunik              | 2135   | 10/07/2026 | 10/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Curitiba         | TIGGO 8 SEV7B80     | Transporte de Pacientes |
| Rogério Nowak             | 1594   | 10/07/2026 | 10/07/2026 | 1    | 90.00  | 90.00   | 90.00  | Curitiba         | Micro SEF9I90       | Transporte de Pacientes |
| Sandro Antonio Gadamski   | 2559   | 10/07/2026 | 10/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | GOL BEW-9A48        | Transporte de Pacientes |
| Marcio Klocko             | 1993   | 10/07/2026 | 10/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Van BEP-7C60        | Transporte de Pacientes |
| Joelmir Marcelo de Siquei | 1447   | 10/07/2026 | 10/07/2026 | 1    | 45.00  | 45.00   | 45.00  | União da Vitória | Van BCM-1422        | Transporte de Pacientes |
| Ronei da Silva Nadolny    | 635    | 08/07/2026 | 11/07/2026 | 3    | 790.00 | 790.00  | 790.00 | Foz do Iguaçu    | L200 RHP-7B05       | Transporte de Pacientes |

